



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2019/TEC/LS-0506, outorga a presente

Licença Simplificada Nº 25/2020

em favor de **AJS COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 27.839.404/0001-20, sediado na Rua Frei Inocencio, 75, Centro, Ribeirópolis, SE, CEP 49.530-000, **para atividade de Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais de Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios**, A área destinada ao referido empreendimento localiza-se na Rua Frei Inocêncio, 75, Zona urbana do município de Ribeirópolis/SE, sob coordenadas 671062 N, 8834340 E

Considerações Gerais

01. Esta Licença Simplificada foi emitida às 16:20:31 do dia 28/01/2020, com validade por 03 anos, vencendo-se em 28/01/2023.
02. O código de controle desta licença é **<8eba58e07b759ce4061bf096efa6bde6>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 25/2020

Código: 8eba58e07b759ce4061bf096efa6bde6

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. A empresa deverá manter atualizada junto aos órgãos competentes os documentos relacionados abaixo:
 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.
 - Licença da Vigilância Sanitária.
3. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser lançados no sistema de tratamento proposto no projeto apresentado,(fossas sépticas e filtros anaeróbio.
4. A empresa deverá manter o armazenamento dos produtos armazenados, longe das crianças e animais domésticos
5. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
6. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR nº13230 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
7. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
8. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença Simplificada, os comprovantes da realização dos serviços de limpeza e manutenção do tanque de acúmulo, realizados por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
9. Em caso de omissão ou o uso de informações não verídicas no Requerimento de Licença (RL), no Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e/ou no Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), instrumentos que subsidiaram a emissão desta Licença Simplificada, poderá a Adema:
 - Suspender de imediato a licença ambiental simplificada e impor multa, na forma da legislação ambiental vigente.
 - Denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-o pela multa conjuntamente com o empreendedor.
 - Enviar cópia dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.